

EDITAL N° 077/2023 - DRA/PROGRAD

Convocação para solicitação de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na **PRIMEIRA CHAMADA do VESTIBULAR ESPECIAL**, para ingresso no Curso de **“GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - TECNÓLOGO”**, da Extensão de Loanda, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no ano letivo de 2023.

O DIRETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, Ericson Raine Prust, no uso de suas atribuições e, considerando:

O [Edital nº 033/2023-CCCV](#), que torna público a abertura do Processo Seletivo;

O [Edital nº 039/2023-CCCV](#), que torna público a classificação final do Processo Seletivo;

A Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, que estabelece o Sistema de Cotas nos Processos Seletivos, para o ingresso de candidatos oriundos do ensino público, pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR;

A Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR - que regulamenta a Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação na UNESPAR;

CONVOCA:

Art. 1º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no limite de vagas da **PRIMEIRA CHAMADA do VESTIBULAR ESPECIAL**, para ingresso no Curso de **GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - TECNÓLOGO, da Extensão de Loanda**, da UNESPAR, disponível no **ANEXO “A”** deste edital, conforme resultado disponível no endereço http://200.201.19.32/vestibular_resultados/resultado_loanda_2023_2023/lista_loanda.html, para o encaminhamento da documentação para **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**, **nos dias 05 e 06 de julho de 2023**.

Art. 2º. A solicitação de matrícula será realizada de maneira on-line, onde o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço www.unespar.edu.br/matriculas, clicar em: **VESTIBULAR ESPECIAL - LOANDA - EFETIVE SUA MATRÍCULA - 1ª CHAMADA**, preencher o requerimento on-line de matrícula e, anexar separadamente a seguinte documentação (de forma digitalizada/escaneada no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB (1024KB) cada - (outros formatos ou tamanhos não serão aceitos)):

- I. **Requerimento on-line de matrícula (inserido automaticamente no sistema após o preenchimento pelo(a) candidato(a));**
- II. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- III. **Cédula de Identidade Civil (RG)** ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- IV. **CPF;**
- V. **Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar** (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VI. **Título de Eleitor** (para maiores de 18 anos);

VII. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, contendo no mesmo a **Certificação de Conclusão** (Conclusão de Curso profissionalizante: Cópia do DIPLOMA, apenas).

- a) O(a) requerente de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) requerente de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- c) O(a) requerente que no ato da solicitação de matrícula, não portar a via original do Histórico Escolar do Ensino Médio, **poderá enviar (upload no sistema) uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar**, que tornará a matrícula condicional até a entrega da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, que deverá ser feita impreterivelmente no prazo de 30 dias **(até que ocorra a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) Candidato(a) não terá o seu registrado efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular)**.
- d) Não será aceita em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não enviar (upload no sistema) o documento comprobatório referente a conclusão do Ensino Médio.

VIII. **OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) DENTRO DAS MODALIDADES DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS) DEVERÃO ANEXAR, TAMBÉM, OS SEGUINTE DOCUMENTOS ASSINADOS (CONFORME A MODALIDADE DE COTA PARA QUAL SE INSCREVEU):**

a) COTAS PARA CANDIDATOS(AS) QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- 01 (uma) via original da Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública, assinada (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/declaracao-de-ensino-medio-cursado-completamente-em-escola-publica.pdf>);

- 01 (uma) via original da Declaração que não possui Curso de Graduação concluído, assinada (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/autodeclaracao-nao-possui-curso-de-graduacao-concluido.pdf>);

b) COTAS PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS), QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- 01 (uma) via original da Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública, assinada (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/declaracao-de-ensino-medio-cursado-completamente-em-escola-publica.pdf>);

- 01 (uma) via original da Autodeclaração Étnico-Racial, assinada (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/autodeclaracao-etnico-racial.pdf>);

- 01 (uma) via original da Declaração que não possui Curso de Graduação concluído, assinada (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/autodeclaracao-nao-possui-curso-de-graduacao-concluido.pdf>);

c) COTAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA:

- 01 (uma) via original da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/autodeclaracao-de-pessoa-com-deficiencia.pdf>);

- 01 (uma) via original Laudo Médico para comprovação da condição de pessoa com Deficiência, para ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/laudo-medico-para-comprovacao-da-condicao-de-pessoa-com-deficiencia.pdf>);

- 01 (uma) via original da Declaração que não possui Curso de Graduação concluído, assinada (disponível em <https://www.unespar.edu.br/matriculas/formularios/autodeclaracao-nao-possui-Curso:-de-graduacao-concluido.pdf>);

§ 1º A Declaração que não possui Curso de Graduação Concluído, deverá ser anexada (upload no sistema), separadamente, em local específico, denominado “*Declaração que não possui curso de graduação concluído*”, sendo que, se comprovada falsidade nesta declaração, o(a) Candidato(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas (modalidades de cotas), além de perder o direito à vaga, sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) Candidato(a) em lista de espera.

§ 2º As demais declarações/laudos deverão ser anexadas (upload no sistema), num único arquivo, em local específico, denominado “*Demais declarações / Laudos*”.

§ 3º Não será efetivada a matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro de uma das modalidades de cotas (ações afirmativas), que já tenha concluído um Curso de Graduação, considerando o artigo 5º da Resolução nº 001/2019-COU (https://www.unespar.edu.br/a_reitoria/atos-oficiais/cou-1/resolucoes/2019/resolucao-no-001-politica-de-cotas-copia-em-conflito-de-gabinete-reitoria-2019-05-31.pdf).

§ 4º Os documentos destacados nos incisos deste Artigo 2º, **devem ser legíveis, sem cortes, emendas, rasuras ou outros vícios e**, as vias originais das declarações/laudos solicitadas, devem ser devidamente preenchidas e assinadas, antes da digitalização e upload no sistema.

§ 5º Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) para apresentarem junto a Seção de Registros Acadêmicos do Campus, as vias originais dos documentos destacados nos incisos deste Artigo 2º, para conferência e veracidade em momento posterior, através de edital específico.

§ 6º O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para participar da **Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico Racial**, que não compareceu, ou reprovou (indeferimento), perderá o direito à vaga, por não atender as disposições da Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, que estabelece as normas para o Sistema de Cotas (ações afirmativas) nos Processos Seletivos da UNESPAR e, **será automaticamente enquadrado na listagem da modalidade de Ampla Concorrência (concorrência universal)**, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo, conforme dispõe o Edital 018/2023-CCCV.

Art. 3º. O envio (upload no sistema) da documentação elencada no Artigo 2º deste Edital, é obrigatória, podendo a solicitação de matrícula ser invalidada caso não ocorra.

Parágrafo Único: Na falta de quaisquer documentos relacionados nos incisos I a VI do Art. 2º deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua matrícula realizada em caráter condicional, devendo apresentar na Seção de Registros Acadêmicos do Campus, o respectivo documento, no prazo de 45 dias, sob pena de impedimento da efetivação de sua matrícula.

Parágrafo único. A UNESPAR não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da solicitação de matrícula, erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no momento da digitalização dos documentos e, erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no momento da anexação (upload no sistema) dos documentos necessários.

Art. 4º. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não cumprirem as exigências deste Edital perderão direito à vaga, sendo substituídos(as) pelos(as) próximos(as) candidatos(as) da lista de espera.

Art. 5º. OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PARA AS VAGAS DOS CURSOS DE “AGROECOLOGIA - TECNÓLOGO” E “GESTÃO DO TURISMO - TECNÓLOGO”, SERÃO CONVOCADOS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM MOMENTO POSTERIOR, ATRAVÉS DE EDITAL PRÓPRIO, QUE SERÁ PUBLICADO EM www.unespar.edu.br/matriculas, OBJETIVANDO O INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2024.

Art. 6º. Estão disponibilizados no endereço www.unespar.edu.br/matriculas, vídeos contendo tutoriais de como proceder com a solicitação de matrícula em sistema.

Art. 7º. A partir de 07/07/2023, será publicado em www.unespar.edu.br/matriculas, o Edital contendo o deferimento das matrículas desta Primeira Chamada.

Art. 8º. Publique-se no site oficial da UNESPAR.

Paranavaí/PR, 03 de julho de 2023.



ERICSON RAINE PRUST
Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD
Portaria nº 017/2021 - Reitoria/UNESPAR

ANEXO "A"

APROVADOS(AS) NA PRIMEIRA CHAMADA PARA O CURSO DE "GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - TECNÓLOGO"

| Pontuação | Nome |
|-----------|--|
| 9.20 | RAFAEL CIVIERI BARDI |
| 9.10 | ANA CLAUDIA DA SILVA DE ALMEIDA |
| 8.85 | RUAN MAVERIK BARBOZA FERREIRA |
| 8.55 | LUCAS DA PAZ NERI |
| 8.55 | ADRIELLE CRISTINA DA SILVA |
| 8.40 | ROGERIO DOS SANTOS |
| 8.30 | ADRIELE CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA |
| 8.25 | RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO |
| 8.15 | LEONARDO SILVA LIMA |
| 8.05 | EDICARLOS ALVES PERES |
| 7.80 | FELIPE DA SILVA DE SOUZA |
| 7.55 | CARLA CHARLAINE DOS SANTOS |
| 7.30 | ALICE CÁSSIA DE SOUZA |
| 7.30 | MAX HENRIQUE CORSO DE ASSIS |
| 7.20 | LUIZ HENRIQUE BRITO DE FARIAS |
| 7.20 | CAMILA DO CARMO BARRETO |
| 7.20 | ELIATAN BRUNO DA SILVA |
| 6.80 | RENATA ALESSANDRA GOMES PEREIRA |
| 6.65 | FELIPE SANTIAGO POÇAS |
| 6.60 | ANITA VITORIA DE ASSIS SANTOS |
| 6.60 | NAGIANY ODORICIO MUNHOZ COLLO |
| 6.50 | LUIZ ROQUE DE MATOS |
| 6.40 | RODRIGO APARECIDO DE MEDEIROS DE ALMEIDA |
| 6.40 | JHONATAN RODRIGUES LEITE |
| 6.35 | NAILY BATISTA ANEMAM |
| 6.30 | LESLIE RAFAELE DE SOUZA |
| 6.25 | APARECIDA DE JESUS DE SA |
| 5.95 | MAYCO JOSE DOS SANTOS |
| 5.90 | CAROLINE PEREIRA NEGRISOLI |
| 5.70 | MAICK VINICIOS ESQUIVEL DA SILVA |
| 5.65 | LUCAS FERNANDO MENDES GONÇALVES |
| 5.60 | MARTA ALVES SILVA COSTA |
| 5.50 | DAIANE DOS SANTOS ARAUJO DE SÁ |
| 5.50 | KESSIA CRISTINA DE JESUS DA SILVA |
| 5.40 | DAFNE BURKOWSKI DA SILVA |
| 5.20 | JHONATAN GUILHERME VIANA DA SILVA |
| 5.20 | CAROLINE TEÓFILO TEIXEIRA LOPES |
| 5.15 | DAIANA SOUZA FERREIRA |
| 5.15 | JULIANA APARECIDA FAXINA |
| 4.75 | JABEZ DOS SANTOS LIMA |
| 4.50 | LUIS ROBERTO DOS SANTOS |
| 4.10 | JEFFERSON DE MOURA ALMEIDA |